CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20 / 04 / 93

FUNCIONÁRIO

DATA 24 / 04 / 73

PROJETO DE LEI Nº 18/73

ASSUNTO: Lousidra de utilidade pública a Sociedade civil "Os Pescadores Fortaleza".

VEREADOR Herval Sampaio

LEI Nº 4161 DE 03 / 05 / 73

DIOM Nº 5154 DE 07 / 05 / 73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 041611973
Projeto: 00181973
Autor: HERVAL SAMPAIO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

LEI Nº 4161 DE 03 DE maio DE 1973

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Considera de utilidade pública a Sociedade civil "OPERAÇÃO PORTALEZA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Sociedade civil "OPERAÇÃO FORTALEZA" com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de maio de 1973.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 24 / 04 / 1973
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 18 /173.

A Comissão Diretora
Antonio Costa
24/04/73

Considera de utilidade pública a Sociedade civil "OPERAÇÃO FORTALEZA;

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade publica a Sociedade civil"OPERAÇÃO FORTALEZA", com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de abril de 1973.

Vereador - Herval Sampaio

A Comissão de Redação Final
Em 25 / 4 / 1973
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 25 / 4 / 1973
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO N.º 312
FONES: 21.1596 E 21.6778
FORTALEZA

OFICIAL DO REGISTRO:
Dr. Roberto Fiuza Maia

ESCREVENTES:
Norma Maia Castro
Maria Alice I. A. Dinix
Joel Marinho de Souza
Hilda de Carvalho Maia
Silvia Fiuza Maia

O *Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.*

Certifica, por solicitação verbal da própria parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório o livro número 12, de Registro de Pessoas Jurídicas, dele às fls. 503, sob o número de ordem 2.499, em data de 11 de Dezembro de 1972, verificou constar o Registro dos Estatutos da "OPERAÇÃO FORTALEZA", sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de // satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 11 de Dezembro de 1972. Subscrevo e assino.

O OFICIAL DO REGISTRO

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Tit. e Documentos
Fortaleza - Ce.

Este certidão tem o mesmo valôr probante do original - (Art. 168, do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o art. 138 do Cod. Civil)

DESTA:
Cert. Cr$ 200
R. R. S
B. S
T. P. S

Cr$ 200

M.F. - S.H.F. 3A VIA
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

01-N. INSCRICAO 07 192 271/0001 -78

02-MUNICIPIO 1389 -75
FORTALEZA

MODÊLO II

O Departamento de Arrecadação do Ministério da Fazenda

OPERAÇÃO FORTALEZA
(FIRMA OU DENOMINAÇÃO)

Com sede nesta cidade, no enderêço abaixo indicado sob n. requer a inscrição de sua pessoa jurídica e de seu(s) estabelecimento(s) no cadastro geral de contribuintes, regulamentado pelo Decreto n. 57.307 – 23 de novembro de 1965, comprometendo-se a apresentar, no prazo que lhe fôr fixado a(s) respectiva(s) ficha(s) de inscrição.

Fortaleza, 19 de dezembro de 1972

Maria Miriam Brito Fialho
C.P.F 000642853 - esposa

Relação dos Estabelecimentos

1 — Rua Barão do Rio Branco N. 1.800
Município Fortaleza Estado Ceará

2 — Rua N.
Município Estado

3 — Rua
Município Estado

4 — Rua
Município Estado

5 — Rua N.
Município Estado

NOTAS: 1) Cite no n. 1 da relação o Enderêço do estabelecimento requerente.
2) Use papel branco, de formato 22x33 cms.
3) Se uma fôlha não comportar a relação de estabelecimentos adote fôlhas suplementares, da mesma côr e formato.
4) Não escreva no verso do papel.
5) O requerimento deverá ser feito em duas vias ficando a 2.ª em poder da pessoa jurídica.

LIV. DOS CONTABILISTAS - MATRIZ: Gal. Pedro Jorge, lote 23/25 - Fone 21-7047 - FILIAL: Rua Sen. Pompeu, 840/846 - Fone 21-9066 - Fort. - Ce.

INPS - CERTIFICADO DE MATRÍCULA - SAF

NÚMERO DA MATRÍCULA	05-045-21.995/24
RAZÃO SOCIAL CONTRIBUINTE	OPERAÇÃO FORTALEZA
ENDEREÇO (RUA, Nº E BAIRRO)	RUA BARÃO DO RIO BRANCO,1800
LOCALIDADE (MUNICÍPIO)	FORTALEZA — ESTADO: CE
C.G.C. DO MIN. DA FAZENDA	CGC- 07.192.271
EMISSÃO	IA- 03/72

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO ACHA-SE MATRICULADO NO INPS DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 24 A 27 DO DECRETO 60.501 DE 14/3/67.

Fortaleza,211272
LOCAL E DATA

José Aroaldo da Silveira
CARIMBO E ASSINATURA

EM TÔDA A CORRESPONDÊNCIA DIRIGIDA AO INPS CITE O Nº DA MATRÍCULA INDICADO NESTE CERTIFICADO

(VIDE VERSO)

INPS - SAF - 38

7.8

14090

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

AVISO DE TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE SEGURO - ATCS nº 210787 OL 0507

1 - DADOS DA EMPRÊSA

01 Matrícula - INPS: | CGC: 07.192.271/0001

Razão Social: Operação Fortaleza

Endereço: Rua Barão do Rio Branco 1.800

Centro Fortaleza RF:

Atividade principal: Entidades de Bem Estar Social

Cea

02 Código de atividade: 701993 | Risco: a | IA: 010372

03 Mês últ. fôlha: — | Total últ. fôlha: Cr$ —

04 Tarifa: 2 | Nº Emp.: — | Taxa básica de atividade: 0,4 %

2 - EMPRÊSA SEM SEGURO ANTERIOR - FIXAÇÃO DA TAXA

05 Taxa a vigorar a partir de 01/03/72 — 0,40 %

Reduzida a partir de — / — / — para — %

3 - EMPRÊSA COM SEGURO ANTERIOR - FIXAÇÃO DA TAXA

Seguradora:

Apólice nº | Vigência: De / / a / /

DADOS DO SEGURO	PRÊMIO (Cr$)	SAL.SEGURADOS (Cr$)
Apólice ou ajustamento		
GR (período da apólice)		
Endossos de reforço		
Reversão desconto Assistência Médica		
SUBTOTAIS		
Endossos de redução		
TOTAIS	(A)	(B)

Cálculo da Taxa: $\frac{90 \times (A)}{(B)} = \frac{90 \times Cr\$}{Cr\$}$ %

VIGÊNCIA

Taxa a vigorar pelo período mínimo de um ano, a contar de / / , prorrogada automàticamente até o início de vigência da Revisão.

4 - REVISÃO DE TAXA DE CONTRIBUIÇÃO

06 Taxa anterior fixada de / / a / / %

07 Nova taxa a vigorar a partir de / / %

5 - OBSERVAÇÕES: Empregador

21/12/72 | 9313 | Fernando Cir

Data. | Aps. o nº do Servidor | Ciência da Emprêsa

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 25 / 04 / 1973
Antonio Cortez Filho
PRESIDENTE

PARECER Nº 18 /73
AO PROJETO DE LEI Nº 18/73.

Submeteu o vereador Herval Sampaio à apreciação desta Casa o projeto de nº 18/73, que "Considera de utilidade pública a Sociedade Civil "OPERAÇÃO FORTALEZA", com sede e foro jurídico nesta Capital.

O objetivo da medida pleiteada é dos mais justos e oportunos. Visa reconhecer a utilidade pública de uma instituição de caráter assistencial e promocional, sem fins lucrativos, tendo como meta principal a recuperação de núcleos favelados e sua integração ao complexo de Fortaleza.

Em face do exposto somos a favôr da propositura.

É o nosso Parecer.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE ABRIL DE 1973.

Antonio Cortez Filho - PRESIDENTE

- VICE-PRESIDENTE

Maria José A. Oliveira - 1º SECRETARIO

José Moutet - 2º SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 18/73:

APROVADO
Em 26 / 04 / 1973
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a Sociedade civil "OPERAÇÃO FORTALEZA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade publica a Sociedade civil "OPERAÇÃO FORTALEZA", com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de Abril de 1.973.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

CMF

SQJ

Of. nº 00353

Fortaleza, 27 de abril de 1973

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.45 de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, te nho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo d lei aprovada por esta Câmara que " considera de utilidade públic a Sociedade civil "OPERAÇÃO FORTALEZA",.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

ANTÔNIO COSTA FILHO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.